



## MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3290/2024

### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE JARRA ELÉTRICA E FOGAREIRO INDUSTRIAL 2 BOCAS.

### 2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A jarra elétrica e o fogão são necessários para que uma das equipes do interior possa cozinhar sua própria comida, visto que houve uma grande demanda de serviço na área rural do Município, então para que a equipe não precise se deslocar até a cidade para almoçar e depois voltar até o local de prestação dos serviços, o que acarretaria atrasos, foi necessário montar mais esta equipe, então para isso necessitam de utensílios e equipamentos adequados.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  
339030260000

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Despesa: 2092

### 4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unidade
1	JARRA ELÉTRICA DE 1,8 LITROS, 220 V	1,00	UN
2	FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS REDONDO (FOGAREIRO INDUSTRIAL)	1,00	UN

### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 5 DIAS;

5.2. O local de entrega será na Rua Campos Sales, nº 1353, Bairro Glória, Vacaria RS, sem custo para o Município.

### 6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Josemar de Camargo Borges, Almoxarifado SMOSP, Rua Campos Sales, nº 1353, Bairro Glória - Vacaria/RS.



## MUNICÍPIO DE VACARIA

### 7. DO PAGAMENTO

Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- ( X ) menor preço por item
- ( ) menor preço por lote
- ( ) menor preço global

### 9. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

I – CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

II - a regularidade perante a Fazenda federal; (ver item 1.1)

II - a regularidade perante a Fazenda estadual;

III II - a regularidade perante a Fazenda municipal; (ver item 1.1)

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

Vacaria, 18/07/2024

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela Elaboração  
**Ellen Alban**  
**Chefe de Setor**